ANO X - EDIÇÃO 2259 - 27 DE NOVEMBRO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.670, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cosmópolis, para o exercício financeiro de 2027."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2027, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 393.361.550,00 (Trezentos e noventa e três milhões, trezentos e sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**370.439.850,00**
Receita Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	67.674.700,00
Receita de Contribuições	R$	9.945.000,00
Receita Patrimonial	R$	72.300,00
Receita de Serviços	R$	20.821.000,00
Transferências Correntes	R$	310.413.650,00
(-) Deduções de Transferências Correntes	- R$	38.287.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	199.800,00

RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**22.921.700,00**
Alienação de Bens	R$	100.000,00
Operação de Crédito	R$	1.500.000,00
Transferências de Capital	R$	21.321.700,00

TOTAL DAS RECEITAS	**R$**	**393.361.550,00**

Art. 3º A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1	LEGISLATIVO	R$	10.080.000,00
2	JUDICIÁRIA	R$	7.099.800,00
4	ADMINISTRAÇÃO	R$	29.946.260,00
6	SEGURANÇA PÚBLICA	R$	16.933.150,00
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	8.500.200,00
10	SAÚDE	R$	67.772.880,00
12	EDUCAÇÃO	R$	159.844.500,00
13	CULTURA	R$	1.363.500,00
15	URBANISMO	R$	40.808.700,00
16	HABITAÇÃO	R$	10.000,00
17	SANEAMENTO	R$	28.648.600,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	R$	8.766.660,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	880.300,00
27	DESPORTO E LAZER	R$	1.402.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R$	10.305.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	1.000.000,00
	TOTAL	**R$**	**393.361.550,00**

POR SUBFUNÇÕES

31	AÇÃO LEGISLATIVA	R$	10.080.000,00
61	AÇÃO JUDICIÁRIA	R$	7.099.800,00
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		R$ 249.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R$	67.458.480,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R$	9.077.660,00
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		R$ 174.500,00
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		R$ 149.300,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	R$	895.600,00
181	POLICIAMENTO	R$	16.933.150,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	R$	93.000,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R$	152.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	R$	8.255.200,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	R$	8.082.400,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R$	28.914.000,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	R$	1.627.000,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$	309.800,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R$	1.492.000,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	R$	5.860.700,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	R$	88.205.100,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	R$	888.100,00
365	ENSINO INFANTIL	R$	42.687.000,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R$	55.000,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	R$	1.438.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	R$	1.363.500,00
451	INFRAESTRUTURA URBANA	R$	23.965.900,00
452	SERVIÇOS URBANOS	R$	16.842.800,00
482	HABITAÇÃO URBANA	R$	10.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	R$	28.648.600,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	R$	8.766.660,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	R$	878.300,00
695	TURISMO	R$	2.000,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	R$	1.402.000,00
843	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	R$	10.305.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	1.000.000,00

TOTAL DA DESPESA	**R$**	**393.361.550,00**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO

	CÂMARA MUNICIPAL	R$ 10.080.000,00
	TOTAL DA DESPESA	**R$ 10.080.000,00**

PODER EXECUTIVO

1	SECRETARIA ESPECIAL DE CHEFIA DE GABINETE	R$	2.302.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

2	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	R$	7.099.800,00
3	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R$	10.985.900,00
4	SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO	R$	11.622.500,00
5	SECRETARIA DE FINANÇAS	R$	21.241.660,00
6	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	R$	697.400,00
7	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$	16.555.300,00
8	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	R$	16.934.150,00
9	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$	159.844.500,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE COMUNITÁRIA	R$	67.772.880,00
11	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	R$	8.747.200,00
12	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R$	18.212.300,00
13	SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO	R$	28.649.600,00
14	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E GERAÇÃO DE EMPREGO	R$	881.300,00
15	SECRETARIA DE CULTURA	R$	1.364.500,00
16	SECRETARIA DE ESPORTES	R$	1.403.000,00
17	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$	8.767.660,00
18	SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$	199.200,00
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL		**R$**	**393.361.550,00**

Art. 4º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - abrir créditos adicionais suplementares correspondentes a até 20% (vinte por cento) do total da receita efetivamente arrecadada, nos termos da legislação vigente;

II - contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos;

III - conceder a órgãos federais, estaduais e municipais, de acordo com as disponibilidades financeiras, recursos para despesas de seus custeios, inclusive cessão de servidores, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

IV - O Poder Executivo poderá firmar parcerias através de convênios com outros entes governamentais, inclusive de outras esferas de Governo e com entidades privadas, para o desenvolvimento de programas, sob a forma de consórcio, de parceria, ou sob outra forma de conjugação de esforços, nas áreas de educação, cultura, saúde, segurança, transportes, conservação ambiental,

agricultura, infraestrutura, habitação, saneamento básico, promoção social e especialmente no aperfeiçoamento e ganho de maior eficiência em nossos serviços de controle e gerenciamento da área dos serviços da Administração Geral, principalmente em função das exposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º O Poder Executivo deverá incluir, no projeto de lei orçamentária, a previsão de receitas e despesas que ocorrem em função do estabelecido desses ajustes que já tenham sido celebrados e, inclusive os que, embora ainda não celebrados, que se encontrem em fase adiantada de negociação e que, dessa forma, já permitam vislumbrar, com relativo à segurança, os detalhes das contrapartidas de cada participe.

§ 2º Excluem-se do limite referido no inciso I, deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

a) destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

b) destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;

c) destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos;

d) destinados à adaptação dos cargos na reforma administrativa;

e) destinado à realização de abertura de créditos adicionais suplementares, com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e por excesso de arrecadação.

§ 3º A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I - efetuar o desdobramento de dotações orçamentárias, de modo a criar nova fonte de recurso e/ou código de aplicação;

II - transpor, remanejar e transferir recursos, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da despesa fixada, quando não implicar aumento de despesa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Ficam convalidados na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, no Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2026 a 2029, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.687, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o integrante do Quadro do Magistério Municipal, enquadrado no respectivo Nível constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.687, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANEXO I

Enquadramento de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Nº	N O M E	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Angelita Ferreira Alves de Gouveia	22.411.329-X	EMEB Prof. Fernando José Bertazzo	PEBAD I	12/04/2026	IV	V

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.688, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o integrante do Quadro do Magistério Municipal, enquadrado no respectivo Nível constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.688, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANEXO I

Enquadramento de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Nº	N O M E	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Lucineide Fernandes de Souza	33.967.337-0	EMEB Prof.ª Vilma Zenaide Nolandi Costa	PEB I	22/10/2026	II	III

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.689, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.191, de 07 de junho de 2021 e alterada pela Lei nº 4.278 de 08 de abril de 2022.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) Secretaria Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária
Titular: Kethury Carolina Verdeiro dos Santos – CPF: 375.700.108-76
Suplente: Edineide Inácio da Silva Ferreira – CPF: 150.013.198-97

b) Secretaria Municipal de Saúde Comunitária
Titular: Caroline Marcela Ferrarini Santos – CPF: 442.339.468-57
Suplente: Camila Aparecida da Silva – CPF: 178.581.298-05

c) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Titular: Graciene Lima Pires dos Santos – CPF: 332.980.728-85
Suplente: Ádila Gabriela Santos Dalle Laste – CPF: 364.655.168-29

d) Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Titular: Beatriz Krum Pedrozo – CPF: 331.781.538-88
Suplente: Júlia Stahl – CPF: 488.569.848-06

e) Representante da Polícia Civil
Titular: Elaine Francisco – CPF: 350.828.578-27
Suplente: Magda Raquel Henrique Silva – CPF: 186.217.268-40

f) Secretaria Municipal da Indústria e Comércio
Titular: Elaine Cristina Correia Vidoi – CPF: 330.700.198-11
Suplente: Thayla Amanda de S. Nogueira – CPF: 367.211.198-89

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Ordem dos Advogados do Brasil
Titular: Talita Santana Fontanin – CPF: 332.947.728-82
Suplente: Carolina Heloisa Camilo – CPF: 404.868.888-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

b) Entidade de Assistência Social
Titular: Ieda Maria dos Anjos – CPF: 337.818.851-00
Suplente: Osmarilda Scorsoni Toledo Furlan – CPF: 039.522.978-25

c) Associações
Titular: Sônia Maria da Silva – CPF: 005.657.548-31
Suplente: Neide Aparecida da Silva – CPF: 016.242.648-83
Suplente: Dalila Luiza Vidal Cesar – CPF: 363.397.618-36
Suplente: Ana Carolina da Silva Andrade – CPF: 315.599.608-09

d) Entidade Religiosa
Titular: Regiane Bortoloso Ropelli Valentim – CPF: 312.690.298-78
Titular: Ilza Correia Santos Di Lábio – CPF: 097.283.138-02
Titular: Raquel Lima Teixeira – CPF: 355.766.318-38
Suplente: Michele Silva de Oliveira Santos – CPF: 366.826.138-57

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.248 de 23 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 2
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, RETIFICA o Edital do Processo Seletivo nº. 001/2026, do dia 08 de outubro de 2026, da seguinte forma.

ONDE SE LÊ:

5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1 DA NOTA DA PROVA OBJETIVA

5.1.1 As **Provas Objetivas,** de caráter ~~**eliminatório**~~ **e classificatório,** serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.2 ~~Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pontos na prova. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova será inabilitado.~~

5.1.3 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: $NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$

Sendo:
NP = Nota da prova
Na = Número de acertos
Tq = Total de questões da prova

5.1.4 ~~O candidato não aprovado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.~~

5.1.5 A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à respectiva prova.

LEIA-SE:

5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1 DA NOTA DA PROVA OBJETIVA

5.1.1 As **Provas Objetivas,** de caráter **classificatório,** serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.2 O candidato não aprovado, que tiver nota 0 (zero) na Prova Objetiva, será eliminado do Processo Seletivo.

5.1.3 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: $NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$

Sendo:
NP = Nota da prova
Na = Número de acertos
Tq = Total de questões da prova

5.1.4 A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à respectiva prova.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
www.cosmopolis.sp.gov.br

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Cosmópolis, em 27 de novembro de 2026.

ANTONIO CLÁUDIO FELISBINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone PABX: (19) 3812.8000

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

Aos 27 dias do mês de novembro de 2026 (27/11/2026), às 14h05, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento do Município de Cosmópolis/SP, para análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas no Chamamento Público – Credenciamento nº 004/2026, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Cosmópolis, abrangendo veículos leves e utilitários, veículos pesados, máquinas e equipamentos pesados, serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos, funilaria, recuperação estrutural, soldagem e pintura, bem como serviços de lavagem, limpeza e higienização, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços.

Foi recebido e protocolado o envelope da seguinte interessada:

1. TORK OFICINA MECÂNICA E DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.547.574/0001-21, protocolo nº 2026/0010680, apresentado em 23/11/2026, às 15h13min03s.

Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação: (X) Recebido.
Envelope nº 2 – Formulário de Credenciamento: (X) Recebido.
Responsável pelo recebimento no Protocolo: Tamara Tais Camargo.

O Envelope nº 1 corresponde à documentação de habilitação e o Envelope nº 2 corresponde ao Formulário de Credenciamento, conforme estabelecido no Edital. Registra-se que os envelopes foram apresentados devidamente identificados e protocolados, permanecendo juntados aos autos do processo para análise.

Procedeu-se à conferência da documentação constante dos Envelopes nº 1 e nº 2, observando-se as exigências previstas no Edital e em seus anexos, incluindo a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, as declarações exigidas e as consultas aos cadastros de sanções previstos no Edital.

Após a análise, verificou-se o seguinte:

EMPRESA – Tork Oficina Mecânica e Diesel LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.547.574/0001-21
Documentação de Habilitação: **REGULAR**.
Formulário de Credenciamento: **REGULAR**.

Resultado: **HABILITADA E APTA AO CREDENCIAMENTO**, LOTE 2 – Serviço de manutenção preventiva e corretiva de MECÂNICA de VEÍCULOS PESADOS, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, indicado no respectivo Formulário de Credenciamento.

Registra-se que, conforme estabelecido no Edital, o procedimento de credenciamento não possui caráter competitivo, não havendo seleção de vencedor único, sendo admitidos todos os interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas.

Registra-se, ainda, que a distribuição da demanda observará o sistema de rodízio sequencial e impessoal previsto no Edital, conforme a ordem de habilitação e publicação do respectivo credenciamento.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone PABX: (19) 3812.8000

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente análise, sendo lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento e encaminhada para as providências subsequentes.

Cosmópolis/SP, 27 de novembro de 2026.

Camilla Versuri Filipov
Comissão de Credenciamento

Heloise Silva Santos
Comissão de Credenciamento

Priscila Cristina Campos Bezerra
Comissão de Credenciamento

Gabriel Matheus da Silva
Comissão de Credenciamento

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) PABX 3812-8000

DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.769/2026

O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº **44.730.331/0001-52**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o **art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021** e com o **Decreto Municipal nº 6.639/2026**, considerando a análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas no **Credenciamento nº 004/2026**, cujo objeto é o **Credenciamento de empresas especializadas para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Cosmópolis, abrangendo veículos leves e utilitários, veículos pesados, máquinas e equipamentos pesados, serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos, funilaria, recuperação estrutural, soldagem e pintura, bem como serviços de lavagem, limpeza e higienização, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços.**

DECLARA, para os devidos fins, que, após análise da documentação apresentada, a empresa abaixo relacionada encontra-se **HABILITADA**, por ter atendido às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

1. **TORK OFICINA MECÂNICA E DIESEL LTDA,** CNPJ/MF sob nº 36.547.574/0001-21

DA FASE RECURSAL
Fica assegurado aos interessados o prazo de **01 (um) dia útil para manifestação da intenção de interpor recurso**, no período compreendido entre **00h01 e 23h59min59s do dia 01 de dezembro de 2026**, mediante comunicação encaminhada ao e-mail **compras@cosmopolis.sp.gov.br**.

Havendo manifestação tempestiva da intenção de recorrer, o interessado deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados na forma estabelecida no Edital e na legislação aplicável, pelo mesmo endereço eletrônico. Na ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido, ficará precluso o direito de interposição de recurso naquela etapa, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

O presente resultado refere-se exclusivamente às empresas que tiveram sua documentação analisada nesta etapa, permanecendo o Credenciamento nº 004/2026 aberto à participação de outros interessados, durante o período e nas condições estabelecidas no Edital, os quais poderão apresentar a documentação exigida para análise e eventual habilitação e credenciamento, observados os requisitos previstos no instrumento convocatório.

Após o decurso do prazo recursal e o julgamento de eventuais recursos, o processo deverá prosseguir para as demais providências previstas no Edital e na legislação aplicável.

Cosmópolis/SP, 27 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Departamento de Compras e Licitações
Telefone: (19) 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica que o PE Nº 054/2026 foi homologado e adjudicado a empresa Adriana Jorgetti Representações Artísticas Ltda, referente ao **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis, com transporte, montagem, monitoria durante todo o período de uso, desmontagem e retirada, destinados aos eventos da Secretaria de Promoção Social.**

Cosmópolis, 27 novembro de 2026 – Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior - Prefeito Municipal.

CÂMARA

Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

RESUMO DOS TRABALHOS DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2026, REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 16 HORAS, TERÇA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA.

Vereadores: Alexandre Ioshio Satou, André Luís Batista Cappato, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Fábio Teixeira Louro, Felipe de Souza Tavares, Heron dos Santos Gomes, Jackson Teixeira, Matheus Alves de Pádua Silva, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães e Talita dos Santos Pereira Chaves.

1ª PARTE – EXPEDIENTE

1. **Leitura da Mensagem Espiritual.**
2. **Chamada dos Senhores Vereadores (11 Vereadores presentes e 1 Vereador ausente: Felipe de Souza Tavares).**
3. **Leitura e votação da Ata da 39ª Sessão Ordinária do ano de 2026 – aprovada pela unanimidade dos presentes.**
4. **Leitura de correspondências recebidas do Poder Executivo, através das respostas dos Requerimentos nºs. 295, 297, 310, 311, 320 a 324, 327, 330 a 333, 335, 337 e 338/2026.**
5. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 359/2026, de autoria do Vereador Xandão,** requerendo à Defesa Civil o fornecimento de laudo de teste de funcionamento dos hidrantes instalados no Município **– aprovado pela unanimidade dos presentes.**
6. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 360/2026, de autoria do Vereador Xandão,** requerendo à Secretaria Municipal de Segurança Pública, através dos fiscais de postura buscando verificar a possibilidade de notificar os proprietários de terrenos baldios e/ou sem construções com vegetação grande, para que seja realizada poda dos mesmos, em atendimento à Lei nº 4.636, de 07 de maio de 2026 **– aprovado pela unanimidade dos presentes.**
7. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 361/2026, de autoria do Vereador Junior Vieira**, requerendo ao Executivo informações e documentos sobre os recolhimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e das contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), referentes aos exercícios de 2025 e 2026, incluindo eventuais débitos, parcelamentos, encargos por atraso e a situação de regularidade do Município. **– aprovado pela unanimidade dos presentes.**
8. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 362/2026, de autoria do Vereador Matheus Pádua,** requerendo ao Executivo informações e providências pós-demolição de imóvel sinistrado na Rua Coronel Silva Teles, nº 145 – Riscos à segurança, rede elétrica, saúde pública e sinalização de ponto de ônibus **– aprovado pela unanimidade dos presentes.**
9. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 363/2026, de autoria do Vereador Jackson Teixeira**, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade da tomada das providências necessárias para a realização dos serviços de limpeza, retirada de terra acumulada e nivelamento do terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, localizado no cruzamento da Rua Paulo de Azevedo Filho com a Rua Santo Rizzo **– aprovado pela unanimidade dos presentes.**
10. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 364/2026, de autoria do Vereador Jackson Teixeira,** requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade da tomada das providências necessárias para a instalação de iluminação pública no terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, localizado no cruzamento da Rua Paulo de Azevedo Filho com a Rua Santo Rizzo - **aprovado pela unanimidade dos presentes.**
11. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 365/2026, de autoria da Vereadora Talita Chaves,** requerendo ao Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, informações acerca das reformas das UBS's Beto Spana e Nosso Teto, conforme especificado **– aprovado pela unanimidade dos presentes.**

Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

12. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 366/2026, de autoria do Vereador Heron Gomes,** requerendo ao Executivo informações e documentos referentes ao contrato do transporte sanitário no valor de R$1,1 milhão que já soma R$2,4 milhões empenhados, mais que o dobro, no mesmo exercício **– aprovado pela unanimidade dos presentes.**
13. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 367/2026, de autoria do Vereador Heron Gomes,** requerendo ao Executivo informações e documentos sobre a destinação e a execução dos recursos de emenda parlamentar no valor de R$ 1.980.000,00, destinados a pavimentação asfáltica na Avenida do Desenvolvimento **– aprovado pela unanimidade dos presentes.**
14. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 368/2026, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães,** requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de efetuar limpeza e revitalização na Praça Monsenhor João Baptista Maria Rigotti, em frente a Paróquia Nossa Senhora Aparecida **– aprovado pela unanimidade dos presentes.**
15. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 369/2026, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães**, requerendo ao Executivo informações sobre as ações de prevenção e combate aos riscos ambientais e urbanos relacionados às mudanças climáticas no Município **– aprovado pela unanimidade dos presentes.**
16. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 370/2026, de autoria do Vereador GM Fábio Louro**, requerendo ao Executivo que seja verificada a possibilidade de realizar estudo para viabilização de projeto de pavimentação com bloquetes no bairro Laranjeiras, região de chácaras **– aprovado pela unanimidade dos presentes.**
17. **Leitura e única discussão da Moção nº 55/2026, de autoria do Presidente André Maqfran,** apresentando CONGRATULAÇÕES ao Chefe do Cartório Eleitoral de Cosmópolis, Sr. Giovanni Carvalho Sinosini, pelos relevantes serviços prestados e pelo excelente trabalho realizado durante as Eleições de 2026 **– aprovada pela unanimidade dos presentes.**
18. **Palavra dos Senhores Vereadores.**
19. **Comunicações à Casa.**
20. **Intervalo Regimental - dispensado.**

2ª PARTE – ORDEM DO DIA

1. Segunda discussão da Emenda nº 07/2026, de autoria do Vereador Heron Gomes, Modificativa ao Projeto de Lei nº 55/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cosmópolis, para o exercício financeiro de 2027" **– rejeitada por 4 votos favoráveis e 6 votos contrários dos vereadores André Luís Batista Cappato, Alexandre Ioshio Satou, Fábio Teixeira Louro, Jackson Teixeira, Ricardo Fernando Guimarães e Talita Chaves.**
2. Segunda discussão Projeto de Lei nº 55/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cosmópolis, para o exercício financeiro de 2027" – **aprovado por 7 votos favoráveis e 3 contrários dos vereadores Anézio Vieira da Silva Junior, Heron dos Santos Gomes e Matheus Alves de Pádua Silva.**
PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

Publicado na Secretaria na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Administrativa Legislativa

Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 45/2026
REQUISIÇÃO Nº 57/2026

Eu, **André Luiz Barbosa Franco**, Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Cosmópolis, **AUTORIZO,** nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, a **Contratação Direta** da Empresa **TELEMAC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. ME.**, CNPJ. nº 55.302.400/0001-43, para a **prestação de serviços de manutenção/conserto da fragmentadora de papel Automática Optimum Auto Feed+ 150X 127V da marca GBC**, pertencente ao Departamento Financeiro/Recursos Humanos do Legislativo Cosmopolense, com fornecimento e instalação de peças originais do fabricante, incluindo desmontagem, montagem, lubrificação geral, limpeza interna e externa e testes de funcionamento, no valor total de **R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).**

Contratação Direta embasada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Cosmópolis, 19 de novembro de 2026.

ANDRE LUIZ BARBOSA FRANCO:29458249813

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ BARBOSA FRANCO:29458249813
Dados: 2026.11.19 15:15:45 -03'00'

André Luiz Barbosa Franco
Presidente e Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Cosmópolis

Câmara Municipal de Cosmópolis
"Palácio 30 de Novembro"

EMENDA Nº 55/2026 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

"Dá nova redação ao art. 116 da Lei Orgânica do Município de Cosmópolis, para instituir o Diário Oficial Eletrônico como meio oficial de publicidade dos Poderes Executivo e Legislativo."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS** aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O art. 116 da Lei Orgânica do Município de Cosmópolis passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 116**. As leis e os atos administrativos externos deverão ser publicados no Município por meio do Diário Oficial Eletrônico, veículo oficial de publicidade dos Poderes Executivo e Legislativo, para que produzam seus efeitos regulares.

§ 1º A publicação dos atos não normativos poderá ser realizada de forma resumida.

§ 2º Fica mantido o quadro geral de avisos nos respectivos Poderes Executivo e Legislativo do Município."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

André Luis Batista Cappato
1º Secretário

Talita dos Santos Pereira Chaves
2ª Secretária

Publicado na Secretaria, na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

Autoria: Poder Executivo

Câmara Municipal de Cosmópolis
"Palácio 30 de Novembro"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2026

Contratante: Câmara Municipal de Cosmópolis.

Contratada: Leal Comércio e Manutenção de Refrigeração Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 34.146.031/0001-77.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado (evaporadoras e condensadoras) de diversas marcas e modelos e cortinas de ar, bem como elaboração de PMOC, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência do Processo de Contratação Direta nº 38/2026 – Requisição nº 47/2026.

Valor: R$ 2.227,50 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) mensal, totalizando R$ 26.730,00 (vinte e seis mil setecentos e trinta reais) no período de 12 meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02	Câmara Municipal de Cosmópolis
Unidade Orçament.: 02.01	Poder Legislativo
Unidade Executora: 02.01.01	Câmara de Vereadores
Funcional: 010310001	Gestão da Câmara Municipal
Proj./Ativ.: 2031000	Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Cat. Econ.: 33.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento: 33.90.39.17.0000	Manutenção e Conservação Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recursos: 01	Tesouro

Vigência do Contrato: O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a contar do efetivo início da prestação de serviços, registrado em ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato.

Data do Contrato: 25 de novembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.